



PODER LEGISLATIVO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

Gabinete do Deputado Estadual **ALCIMAR MACIEL PEREIRA – Cabo Maciel - PL**

PROJETO DE LEI N.º , 19 DE AGOSTO DE 2026.

INSTITUI a "Rota de Turismo Literário e Oralidade da Amazônia" no âmbito do Estado do Amazonas, dispõe sobre suas diretrizes e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Rota de Turismo Literário e Oralidade da Amazônia, com o objetivo de fomentar o ecoturismo cultural, salvaguardar o patrimônio imaterial e valorizar a literatura regional, as lendas, os mitos e a tradição oral dos povos originários e comunidades ribeirinhas do Estado do Amazonas.

Art. 2º A Rota de que trata esta Lei compreenderá, prioritariamente, os municípios que integram os circuitos geográficos e históricos da calha do Rio Negro, estendendo-se às demais regiões do Estado que possuam relevante patrimônio literário ou tradição de oralidade.

Art. 3º São diretrizes da Rota de Turismo Literário e Oralidade da Amazônia:

I – a promoção do turismo sustentável como vetor de preservação da biodiversidade e valorização da identidade cultural amazônica;

II – o estímulo à economia criativa local, por meio do apoio a escritores, ilustradores, contadores de histórias, artesãos e guias de turismo especializados;

III – o incentivo à criação de roteiros turísticos integrados que associem as paisagens naturais do Estado às narrativas literárias e folclóricas locais;

IV – a integração entre as comunidades tradicionais, a comunidade científica e o setor de turismo para a formatação de experiências de base comunitária focadas na transmissão de saberes orais;

V – o fomento a feiras literárias, festivais de contação de histórias e saraus em ambientes naturais e históricos;

VI – a integração e a valorização das bibliotecas públicas municipais e estaduais como centros de difusão da rota, incentivando o seu uso como espaços de recepção turística, mediação de leitura, saraus e salvaguarda do acervo literário local;





PODER LEGISLATIVO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

Gabinete do Deputado Estadual **ALCIMAR MACIEL PEREIRA – Cabo Maciel - PL**

VII – o incentivo ao uso de tecnologias digitais e de recursos de acessibilidade nas bibliotecas e pontos turísticos da rota, promovendo a disseminação de audiolivros, acervos digitais e sinalizações interativas que conectem os visitantes às obras e às narrativas locais.

Art. 4º Para a consecução dos objetivos desta Lei, o Poder Executivo poderá firmar parcerias com municípios, instituições de ensino superior, entidades de pesquisa historiográfica, associações de escritores e a iniciativa privada.

Parágrafo único. Para os fins deste artigo, será estimulado o intercâmbio entre as bibliotecas públicas, os guias de turismo e as comunidades locais, visando transformar esses espaços biblioteconômicos em pontos de apoio e fomento à pesquisa da identidade cultural amazônica.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PLENÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, em 19 de agosto de

2026.

ALCIMAR MACIEL PEREIRA – Cabo Maciel

Deputado Estadual – PL

Presidente da Comissão de Educação – COED/ALEAM

Vice-presidente da Comissão de Segurança – CSP/ALEAM





PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

Gabinete do Deputado Estadual **ALCIMAR MACIEL PEREIRA – Cabo Maciel - PL**

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa instituir a "Rota de Turismo Literário e Oralidade da Amazônia", uma iniciativa inédita que busca convergir a exuberância ambiental de nosso Estado com a imensurável riqueza de sua literatura e tradição oral.

A Amazônia não é composta apenas por sua biodiversidade biológica, mas também por uma densa e fascinante "biodiversidade cultural". Há séculos, a floresta inspira mitos, lendas, poesias e crônicas que constituem a identidade do povo amazonense. Desde as narrativas ancestrais passadas de geração em geração nas comunidades indígenas e ribeirinhas, até as obras de grandes autores da literatura regional, a oralidade e a escrita funcionam como guardiãs da memória e da própria preservação ecológica.

A inclusão e valorização das bibliotecas públicas neste ecossistema normativo é um dos grandes diferenciais desta proposta. Ao transformar as bibliotecas existentes no interior e na capital em pontos oficiais de parada, acolhimento e difusão cultural, otimizamos o uso dos equipamentos públicos já disponíveis, aproximando o turista internacional e nacional da memória documental e viva de nossa gente.

Ademais, a incorporação de diretrizes voltadas para a tecnologia e acessibilidade assegura que o projeto nasça alinhado com as demandas modernas do turismo de experiência mundial. A promoção de acervos digitais, audiolivros e sinalizações interativas (como o uso de QR Codes nos pontos de interesse) democratiza o acesso à nossa riqueza cultural, permitindo que pessoas com deficiência e visitantes estrangeiros conectem-se profundamente com as nossas histórias em múltiplos formatos e idiomas.

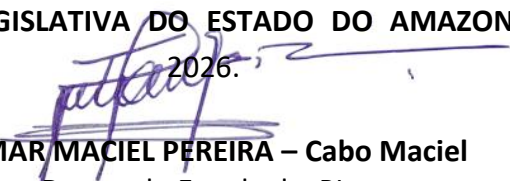
Do ponto de vista jurídico, a propositura respeita estritamente as competências legislativas deste Parlamento, uma vez que estabelece normas programáticas e diretrizes de fomento à cultura e ao turismo, sem gerar obrigações financeiras diretas ou criar novos órgãos na estrutura do Poder Executivo. Trata-se de uma lei de caráter diretivo, que confere segurança jurídica e chancela institucional para que as comunidades locais e o setor privado desenvolvam o turismo literário.



**PODER LEGISLATIVO**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONASGabinete do Deputado Estadual **ALCIMAR MACIEL PEREIRA – Cabo Maciel - PL**

Pela relevância da matéria e pelo impacto positivo que trará para a preservação de nossa herança imaterial e dinamização da economia criativa no interior, submeto o presente projeto à apreciação dos nobres pares, certo de sua aprovação.

PLENÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, em 19 de agosto de 2026.


ALCIMAR MACIEL PEREIRA – Cabo Maciel

Deputado Estadual – PL

Presidente da Comissão de Educação – COED/ALEAM

Vice-presidente da Comissão de Segurança – CSP/ALEAM



Documento 2026.10000.00000.9.034448
Data 20/08/2026



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

TRAMITAÇÃO
Documento Nº 2026.10000.00000.9.034448

Origem

Unidade: DEP. CABO MACIEL
Enviado por: ALCIMAR MACIEL PEREIRA
Data: 20/08/2026

Destino

Unidade: DIRETORIA DE APOIO LEGISLATIVO
Aos cuidados de: AMANDA SUSANE GOMES MOTA

Despacho

Motivo: ANÁLISE E PROVIDENCIAS

Despacho: EWNCAMINHAMOS PARA ANÁLISE E PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS.